

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 Pregão nº 37/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA MARCIA APARECIDA GARCIA ORLANDO & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL SEUS DEPARTAMENTOS, DEMAIS SECRETARIAS LIGADA A PMAS E SERA DISPONIBILIZADO POR CONTRATO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE. AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO E SISTEMA DE AGUA E ESGOTO (SAAE).

VALOR: R\$-492,70 Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos
Dotação:
Dotações
Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 Pregão nº 37/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 Pregão nº 37/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA CAMPOS E GAVA LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 Pregão nº 37/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 Pregão nº 37/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ROSIMEIRE PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 Pregão nº 37/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

DO & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL SEUS DEPARTAMENTOS, DEMAIS SECRETARIAS LIGADA A PMAS E SERA DISPONIBILIZADO POR CONTRATO PARA A FUNDAÇÃO DE SAUDE. AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO E SISTEMA DE AGUA E ESGOTO (SAAE).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 Pregão nº 37/2019
PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 Pregão nº 37/2019
PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA CAMPOS E GAVA LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 Pregão nº 37/2019
PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 Pregão nº 37/2019
PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 Pregão nº 37/2019
PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ROSIMEIRE PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2020-FMS

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Concurso Público visando ao suprimento de vagas para o cargo de Médico PSF na função de Serviço de Medicina Geral, subordinado à Lei Municipal nº 1550/2008, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Sul e pela Lei Municipal nº 1220/2003 e alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, que será executado de forma direta na forma definida na Portaria 022/2020 de 14/01/2020

Table with 6 columns: Nomenclatura, CH, Vagas, Venc, Taxa de Insco, Requisitos Especiais. Row: Médico PSF, 40 semanais, 03, R\$ 9.785,11 e adicional de insalubridade de R\$ 301,84, R\$ 100,00, Registro no CRM

- 2. REQUISITOS
2.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
2.2 Ter na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
2.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o Cargo conforme especificados nos anexos;
2.6 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

- permitted by the Law, attested by antecedents criminal records;
3.7 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso público.
3.8 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.9 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.10 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios e as pagas em cheque, que venha a ser devolvido por qualquer motivo.
3.11 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
3.12 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura do Município de Alvorada do Sul-PR.
3.13 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.
3.14 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público através do quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
3.15 - Será isento do pagamento da taxa de inscrição do concurso candidato CADUNICO. O candidato que estiver amparado, poderá solicitar isenção do pagamento da correspondente taxa de inscrição mediante preenchimento total e corretamente os dados solicitados no requerimento de isenção do pagamento no ato de inscrição, juntando comprovante de inscrição no CADUNICO, apenas no prazo de 17.01.2020 a 24.01.2020.
3.15.1 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
3.15.2 O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 28.01.2020 a 29.01.2020, no setor de inscrição na prefeitura municipal.
3.15.3 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente e exclusivamente no site www.alvoradadosul.pr.gov.br, com data prevista para 31.01.2020.
3.15.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá pagar a taxa de inscrição, até 10.02.2020.
3.15.5 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
3.15.6 Todas as informações prestadas no requerimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, em caso de constatação de irregularidade.
3.15.7 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.
3.15.8 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora.
4. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 As pessoas com deficiências serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.2 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participam deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este Concurso Público.
4.3 Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.4 Os candidatos com deficiências que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:
4.4.1 Declarar tal intenção no Formulário de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as provas escritas, as opções são: prova ampliada fonte 24, fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso ou tempo adicional de até uma hora.
4.4.2 Enviar, até o dia 10/02/2020 via Sedex com AR (aviso de recebimento), laudo médico original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos doze meses, para:
Prefeitura do Município de Alvorada do Sul
Concurso Público Alvorada do Sul- Laudo Médico
Praça Prefeito Antonio Souza Lemos, 32 CEP 86150-000
4.4.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá declarar esta intenção conforme o item 4.4.1 e enviar o laudo médico mencionado no item 4.4.2, até o dia 10/02/2020, impreterivelmente, via Sedex com AR (aviso de recebimento).
4.4.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem e justificar o atendimento especial solicitado. O laudo deve estar em letra legível. Após o período estipulado, a solicitação será indeferida.
4.4.5 A Fundação de Saúde não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
4.4.6 Na falta do atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção no Formulário de Inscrição.
4.5 Somente haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
4.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
4.7 A primeira pessoa com deficiência classificada no concurso público será nomeada para ocupar a 5ª (quinta) vaga a ser provida, enquanto as demais pessoas com deficiência classificadas serão convocadas a cada intervalo de 20 nomeações do cargo pretendido.
4.8 A relação dos candidatos que tiverem a condição de deficiente e/ou o seu atendimento especial deferido será divulgada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.
4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar através de recurso o indeferimento de sua inscrição ou necessidade especial. O recurso deverá ser protocolado através de formulário próprio disponível na sede da Prefeitura Municipal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Será divulgado no dia 12/02/2020, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas. O edital aqui mencionado será disponibilizado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, site www.alvoradadosul.pr.gov.br e no jornal oficial do município.
5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à Fundação de Saúde no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item 5.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível na sede da Prefeitura, e protocolado no setor de protocolo, com a especificação do concurso e os dados da inscrição indeferida.
5.3 A Comissão Organizadora decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através do quadro de editais e www.alvoradadosul.pr.gov.br.
6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1 As provas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas em Alvorada do Sul-PR, na data provável de 01/03/2020, na Escola Municipal Semente do Saber, às 9h, localizado na Rua José Januário da Silva, nº 820, em Alvorada do Sul. As informações referentes a data, horário e local de prova também serão disponibilizadas no quadro de editais da Prefeitura do Município de Alvorada do Sul.
6.1.1 O candidato somente poderá concorrer para um cargo/função.
6.1.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante definitivo de inscrição.
6.1.3 Em hipótese alguma será permitida a inscrição ao candidato:
6.1.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
6.1.3.2 prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
6.1.3.3 ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões.
6.1.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
6.1.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 6.2.14 do edital.
6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.
6.2.1 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única, deste concurso, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
6.2.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
6.2.3 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
6.2.4 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.
6.2.5 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, paggers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
6.2.6 Os telefones celulares, paggers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do concurso.
6.2.7 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.2.8 Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:
6.2.8.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 Pregão nº 37/2019

PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA MARCIA APARECIDA GARCIA ORLANDO & CIA LTDA - ME

Expediente jornal da CIDADE
Editora Grandes Serões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertãoópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

